



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3269

Propriedade do Carvalho, Capinha

Setembro de 2019

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3269
Propriedade do Carvalhal, Capinha

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: Setembro de 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

ANEXO I

- Exposições recebidas

ANEXO II

- Lista entidades

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Herdade do Carvalho, Capinha".

O proponente do Projeto é a Empresa HVCZ Ventures, Lda.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante **30 dias úteis, de 29 de Julho a 09 de Setembro de 2019.**

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Câmara Municipal do Fundão.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Centro e Câmara Municipal do Fundão;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **5 exposições** das seguintes entidades e particulares:

- Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- Estado Maior da Força Aérea (EMFA).
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).
- Direcção-Geral do Território (DGT).

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A **Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)** informa que não se opõe à implementação do Projeto.

A **Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)** informa que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, não existindo qualquer infraestrutura aeronáutica que possa ser prejudicada pelo projecto, nem o mesmo contempla elementos que se possam caracterizar como obstáculos à navegação aérea, conforme definido na Circular de Informação Aeronáutica - CIA 10/03, de 6 de Maio (Limitação em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea).

O seu parecer, é favorável relativamente ao projecto em avaliação.

O **Estado Maior da Força Aérea (EMFA)** informa que o projecto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de unidades afetas á Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua realização.

A **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)** verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa, assim, não coloca objecção à implementação do projeto naquela área

A **Direção-Geral do Território (DGT)** informa este projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN) nem existe nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

No âmbito da Cartografia verifica:

- Em várias plantas, são apresentados valores absolutos anómalos para a respetiva Precisão Nacional Nominal (PPN), inferiores à exatidão posicional planimétrica de uma carta analógica 1:25 000 do CGeoE;
- Deverá ser aplicada a fórmula de cálculo da PPN constante da página da DGT;
- São apresentadas plantas em que a simbologia utilizada para a representação de temas não permite a leitura da cartografia de base e consequentemente não proporciona uma leitura correta da localização espacial desses temas.

Relativamente aos Limites Administrativos e no âmbito da carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), recomenda que todas as peças desenhadas a apresentar, contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, a referência na legenda aos mesmos, bem como à CAOP utilizada.

A DGT apresenta parecer favorável condicionado à correcção das anomalias detetadas na Cartografia e ser levado em consideração a recomendação relativa aos Limites Administrativos.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Propriedade do Carvalho, Capinha

Cristina Sobrinho

Cristina Sobrinho

ANEXO I

Exposições Recebidas

J208 5 SET 2019

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua Referência
S045815-201907-DCOM.DCA
Proc.º

Sua Data

Nossa Referência
N.º of_DSTAR_DOER_DOC00009289_2019
Proc.º 7753/2019

Data 03/09/2019

ASSUNTO: Projeto "Propriedade do Carvalho, Capinha" – AIA 3269 - Consulta Pública

Em resposta ao ofício em referência, informa-se V. Ex^a que após análise do projeto mencionado em epígrafe, a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural nada tem a opôr.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral



Gonçalo de Freitas Leal

CF/





Exma. Senhora
Eng.^a Mercês Ferreira
Vogal do Conselho Diretivo da APA
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
AP. 7585
2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA-2019/1262

S/Ref.: S045815-201907-DCOM.DCA de 26/07/2019

ASSUNTO: Projeto "Propriedade do Carvalho, Capinha" - AIA 3269 - Consulta Pública.

Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício em referência, informamos que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil, ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, não existindo qualquer infraestrutura aeronáutica que possa ser prejudicada pelo projeto, nem o mesmo contempla elementos que se possam caracterizar como obstáculos à navegação aérea, conforme definido na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de Maio, "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea".

Assim, e face ao exposto, o parecer da ANAC é favorável ao projeto apresentado.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

*(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 4708/2019
Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 9 de maio de 2019)*

JF



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe de Estado-Maior

Em resposta

refira:

23.AGO.2019*009251

P.º: 45/19

Para: Exma. Senhora
Vogal do Conselho Diretivo da APA
Eng.ª Mercês Ferreira
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

Assunto: **PROJETO "PROPRIEDADE DO CARVALHAL, CAPINHA" - AIA 3269 -
CONSULTA PÚBLICA**
(DI 60.310/19 IDP 107548)

Ref.ª: V/ Ofício n.º S045815-201907-DCOM.DCA de 26 de julho de 2019

Exma. Sra. Eng.ª Mercês Ferreira,

Relativamente ao assunto em epígrafe e face à documentação disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, referente ao projeto, sito no concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, cuja entidade promotora é a Agência Portuguesa do Ambiente encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, em suplência, de informar V. Ex.ª que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos *e consideração,*

/ O CHEFE DO GABINETE, interino

Rui José dos Santos P. P. de Freitas
Brigadeiro-General Piloto Aviador

DCOM
E067354-201908 - 26-08-2019

Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA

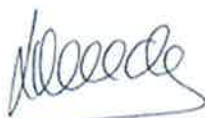
S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S045815-201907 DCOM.DCA	26/7/2019	ANACOM-2019237338	06.09.2019

Assunto: Consulta pública – Projeto "Propriedade do Carvalho, Capinha" - AIA 3269

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da V/ plataforma digital, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação do projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,



LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão
Do Espectro

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.^a Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG/DCart

Of. N.º:
S-DGT/2019/3872
05-09-2019

Sua ref^a/Your ref.:
S045815-201907-DCOM.DCA

26-07-2019

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3269 - “Propriedade do Carvalho, Capinha”
– Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte

1- Rede Geodésica

Este Projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Assim sendo, não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, após análise da documentação disponibilizada, conclui-se o seguinte:

- 2.1 Em várias plantas, são apresentados valores absolutos anómalos para a respetiva Precisão Posicional Nominal (PPN), inferiores à exatidão posicional planimétrica de uma carta analógica 1:25 000 do CIGeoE;
- 2.2 Deverá ser aplicada a fórmula de cálculo da PPN constante da página da DGT;
- 2.3 São apresentadas plantas em que a simbologia utilizada para a representação de temas não permite a leitura da cartografia de base e consequentemente não proporciona uma leitura correta da localização espacial desses temas.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

- 3.1 Da análise aos ficheiros enviados, constata-se que a Propriedade do Carvalho se insere na freguesia da Capinha (concelho do Fundão), no entanto, na zona SE da propriedade, o limite desta é confinante com o limite da freguesia adjacente: Enxames (também pertencente ao concelho do Fundão).
- 3.2 Na peça desenhada "ANEXO_A_Carvalho_Enquadramento_Territorial.pdf" consta, na sua cercadura, uma figura com a Divisão Administrativa (limites de concelho e freguesia) e referência à CAOP utilizada, a CAOP2017. No entanto, os limites não estão contemplados no desenho.
- 3.3 Recomenda-se, que todas as peças desenhadas a apresentar, contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, a CAOP 2018, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4- Conclusão

O parecer da DGT é favorável condicionado à correção das anomalias enunciadas em **2- Cartografia**, também deve ser levada em consideração a recomendação apresentada em **3.3 de 3- Limites Administrativos**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n.º
5512/2019, de 20 de maio, publicado
na 2.ª Série do Diário da República,
n.º 109, de 6 de junho de 2019.

MODELO 3A

ANEXO II

Lista Entidades



LISTA DE ENTIDADES

Junta de Freguesia de Capinha

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

DGT -Direção geral do Território

DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Turismo de Portugal, IP

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

EMFA - Estado Maior da Força Aérea

SEPNA

RNOE (ONGAS de âmbito Nacional e da área de influência do projeto.)